



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

REQUERIMENTO Nº 58/2023

05 JUL. 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário vem requerer, no exercício das atribuições fiscalizatórias dos vereadores desta Casa Legislativa, bem como membro efetivo da Comissão de Administração Pública Infraestrutura e Serviços, na forma do art. 274, IX, parágrafo único, do Regimento Interno, após deliberação plenária, seja enviado requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que o mesmo determine à Secretaria Competente, que preste informações sobre as providências adotadas para instalação de placas de identificação nos logradouros (ruas, praças e avenidas), em cumprimento a Lei Municipal nº 1.557/2002 e 2.230/2017.

É extremamente importante a atualização de cadastros das vias e logradouros do Município, bem como a devida identificação, a fim de evitar maiores transtornos para quem necessita identificar endereços, seja para atividades públicas, particulares ou comerciais.

Importante lembrar que o artigo 1º, §1º da Lei 2.230/2017 prevê a parceria entre o Poder público e a iniciativa privada, o que pode colaborar para a regularidade da identificação.

Na certeza de contar com sua sensibilidade e dada a urgência que a situação requer, reiteramos nossos pedidos de providências urgentes.

Sala de Sessões da Câmara, 05 de julho de 2023.


GERALDO ANTÔNIO MARCELINO (TONHÃO)

Vereador – CIDADANIA


Fernando Linhares Pereira
Presidente

APROVADO EM 12 / 07 / 23

PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº XX/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário vem requerer, no exercício das atribuições fiscalizatórias dos vereadores desta Casa Legislativa, bem como membro efetivo da Comissão de Administração Pública Infraestrutura e Serviços, na forma do art. 274, IX, parágrafo único, do Regimento Interno, após deliberação plenária, seja enviado requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que o mesmo determine à Secretaria Competente, que preste informações sobre as providências adotadas para instalação de placas de identificação nos logradouros (Ruas, praças e avenidas), em cumprimento a Lei Municipal nº 1.557/2002 e 2.230/2017.

É extremamente importante a atualização de cadastros das vias e logradouros do Município, bem como a devida identificação, a fim de evitar maiores transtornos para quem necessita identificar endereços, seja para atividades públicas, particulares ou comerciais.

Importante lembrar que o artigo 1º, §1º da Lei 2.230/2017 prevê a parceria entre o Poder público e a iniciativa privada, o que pode colaborar para a regularidade da identificação.

Na certeza de contar com sua sensibilidade e dada a urgência que a situação requer, reiteramos nossos pedidos de providências urgentes.

Sala de Sessões da Câmara, 03 de julho de 2023.


GERALDO ANTÔNIO MARCELINO (TONHÃO)

 Vereador – CIDADANIA

